



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente projeto básico tem por objeto a aquisição de aquisição de capas para processos administrativos.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND. | QTD. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 1 | CAPA PROCESSO , material papel supremo, plastificada, formato 240 x 350 mm, gramatura 240 g/m ² , cor branca, apresentação folha dupla, características adicionais impressão preta, com timbre, vinco, 2 furos, com visor na parte frontal, capacidade para 200 folhas | 5.000 | Und. |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O *campus* necessita adquirir capas para a necessária atuação de processos, conforme Portaria da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 05/2002.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete ao fornecedor:

3.1.1. fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações constantes dos **Anexos A e B** deste Projeto Básico;

3.1.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega dos materiais sem prévia e expressa anuência do *campus*;

3.1.3. entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

3.1.4. responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao *campus* ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja fiscalização ou o acompanhamento do *campus*;

3.1.5. arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

3.1.6. comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.1.7. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do *campus*, quando dentro do recinto deste órgão e arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico;

3.1.8. **não subcontratar**, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Compete ao **IF Baiano - Campus Itaberaba**:

4.1.1. permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do *campus*;

4.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

4.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

4.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, em até 5 dias úteis:

5.1.1. para tanto, deverá fazer constar da Nota Fiscal ou Fatura o número da conta bancária, o número do banco e respectiva agência.

5.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros;

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

5.4. O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da Contratada;

5.5. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.6. O **IF Baiano - Campus Itaberaba** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

5.7. O **IF Baiano - Campus Itaberaba** poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

5.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

5.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

5.8. O pagamento só será efetuado sobre a efetiva entrega do produto.

6. PENALIDADES

6.1. O não cumprimento do prazo para entrega do material, estabelecido neste Projeto Básico, sujeitará a Contratada à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% do valor do item não entregue, até o máximo de 10%;

6.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 dias após a comunicação, por escrito, por parte do **IF Baiano - Campus Itaberaba**;

6.3. As penalidades serão aplicadas garantindo-se a defesa prévia.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ocorrer até **5 dias CORRIDOS** após o recebimento da nota de empenho pela Contratada:

7.1.1. a entrega deve ser efetivada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Itaberaba*, situado à Avenida Rio Branco, 1.003, Centro, Itaberaba, Bahia (antigo Colégio João XXIII).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

7.2. O horário para entrega do material é de segunda-feira a sexta-feira, das **8:30 às 11:30** e das **14:30 às 17:30**;

7.3. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos.

Itaberaba/BA, 10 de outubro de 2017.

Elaborado por:

Themístocles Martins Alves Rodrigues
Diretor Administrativo
Portaria nº 1.556, de 07/11/2016
DOU de 17/11/2016

Aprovação do projeto básico pela autoridade competente:

Lizziane Argôlo Batista
Diretora Geral *Pro Tempore*
Portaria nº 1.555, de 07/11/2016
Publicação DOU 17/11/2016